

Impressões sobre a Política de Inovação para o IFSul

Prof. Me. Antonio Carlos Porto Silveira Junior
IFSul - Campus Pelotas-RS

Deixo aqui as minhas impressões sobre a apreciação da minuta da assim denominada “Política de Inovação do IFSul”, a partir de documento apresentado ao Conselho Superior do IFSul no dia 19 de maio de 2021.¹

A minuta apresentada constitui-se em um documento que implementa a Política de Inovação no IFSul a partir do Marco Legal para Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016) e pela Lei de Inovação (10.973/2004), no sentido de encaminhar a sua aplicação, regulamentação e imediata implementação naquilo que se propõe.

Começo anunciando que essas legislações guardam uma visão de Ciência e Tecnologia, e, mesmo, de inovação, que apresenta viés, não é consenso. E o fato de terem sido aprovadas, resguardados os contextos, não significam que determinam absolutamente a forma com que o Instituto deve aplicá-las.

A impressão, de um modo geral, é que a política, bem como o marco legal, apresenta um discurso que exalta e faz apologia dos supostos benefícios econômicos que a assim chamada “cultura empreendedora”, assim como os instrumentos legais e normativos que a institucionalizam, trarão para a nossa instituição.

Percebe-se que uma concepção empresarial de educação, em todas as suas esferas, ensino, pesquisa, extensão, se faz dominante. A cultura competitiva supera a cultura colaborativa. É importante salientar que a corrente dominante do discurso que orienta a própria base conceitual que levou diferentes governos em diferentes momentos a encaminharem políticas dessa natureza não é auto evidente, não é consensual e é, sim, passível de discussão.

¹ O texto foi construído com o apoio de artigo publicado pela ADUNESP – Associação dos Docentes da UNESP - Seção sindical da ANDES, intitulado Considerações sobre a mercadorização da pesquisa e da produção do conhecimento na UNESP – Uma crítica ao Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e à minuta de resolução proposta pela reitoria ao Conselho Universitário.
Fonte: [https://www.adunesp.org.br/images/Criticas_a_Lei_de_Inovacao_e_a_Resolucao_da_Unesp_Junho_2020_-_ADUNESP.pdf] Acesso em 18 de maio de 2021.

Me parece claro que se trata de um passo em direção à fragilidade e precarização, que nos impõem as políticas governamentais, nos pressionando a todo o momento sobre mudanças consideradas necessárias e urgentes, em vez de reconhecer o trabalho que produzimos ano após ano, inclusive em momentos críticos como a pandemia do Covid-19.

Claramente vemos risco a autonomia institucional. Há também, claro risco de apropriação privada do conhecimento em vez de reforçar a dimensão pública da nossa atividade.

A política condiciona, se não determina, a mercantilização de soluções, projetos, produtos, serviços, pesquisas, realizados pela instituição, inclusive criando diferenciais para ofertas de bolsas, editais e oportunidades. Isso certamente trará obstáculos àqueles que não trilharem esse caminho e limitará a liberdade e a reflexão daqueles que se dobrarem a essa possibilidade.

Pensa-se que essa é uma concepção reducionista e parcial de ciência, que subordina a valorização do trabalho dentro da instituição à monetização de tudo o que é produzido academicamente.

A que responde então uma proposta como essa? Supostamente, os grande trunfos seriam as possibilidades de levantamento de recursos e investimentos públicos e privados que poderiam ser aproveitados pela instituição. Penso que isso é uma falácia. Um instituto como o nosso jamais poderá sobreviver se contar com recursos privados para sua manutenção e desenvolvimento. Isso é dever do estado.

A partir do marco legal a política incorpora o uso de terminologias e noções empresariais, não necessariamente científicas, ao vocabulário e imaginário de professores e pesquisadores, conforme a dominância dessa ideologia “empreendedorista” que vemos ser divulgada por empresas privadas e instituições financeiras, com grande investimento na mídia, inclusive no ramo da educação.

Haverá, certamente, cobrança por produtividade, sobre docentes, pesquisadores, extensionistas e também sobre as/os estudantes. Será pressionado o espaço para o pensamento crítico, a autonomia, o desenvolvimento de projetos de

cunho artístico, social e humanístico que não tenham como objetivo último a criação de mercadorias e empreendimentos.

O apontamento do sigilo como recurso em pesquisas, projetos e mesmo trabalhos de conclusão de curso colide com o caráter público e aberto da nossa instituição, garantido por lei e pela própria missão do nosso instituto.

A possibilidade de constituição de empresas e de remuneração diferenciada para docentes detentores de patentes, registros atenta contra a nossa condição de professores com dedicação exclusiva que, resguardadas as exceções já previstas em lei, não temos como meta o lucro e o crescimento financeiro, mas sim o magistério e o desenvolvimento de projetos e pesquisas de interesse público.

Ao fragilizar a dimensão pública do conhecimento produzido dentro da instituição, ao menos parte do que será produzido não poderá ser imediatamente disponibilizado para a sociedade, mas será apropriado de modo privado, e ficará a cargo dos seus detentores a disponibilização à sociedade ou a comercialização em forma de mercadoria.

Nesse sentido penso que o que está posto coloca em xeque o caráter público e gratuito da nossa instituição; fere sua autonomia; conduz e oferece vantagens a determinados tipos e nichos de produção do conhecimento; subordina a produção de ciência e tecnologia a interesses particulares externos a missão institucional; pode vir a remunerar quem realiza projetos, pesquisas e extensão de interesse privado dentro da instituição e estabelece uma posição hierárquica superior àqueles que não o praticam; sobrepuja aqueles docentes, técnicos, pesquisadores e estudantes que atuam em áreas que não despertam os mesmos interesses particulares e/ou que contrariam os anseios do mercado.

O projeto pode vir a impactar nas carreiras, na constituição do quadro de professores, já defasado e dependente de contratos de temporários e substitutos, nas relações sociais estabelecidas entre as diferentes áreas do conhecimento, sobretudo entre as, assim denominadas técnicas e as áreas propedêuticas, sociais, humanas e da linguagem. Assim poderá ser criado um quadro docente paralelo, um corpo de técnicos paralelo e um grupo de estudantes paralelo, que visem interesses diferenciados

dos demais e que, portanto, tenham que vir a lidar com o ônus e o bônus de atuarem em uma condição diferenciada dos demais pares.

O Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como as políticas institucionais para Ensino, Pesquisa e Extensão podem ficar sujeitos a conceitos de inovação e empreendedorismo voltados a uma colaboração franca e ampliada com os interesses do setor privado, local, regional, nacional e inclusive internacional.

O que realmente está em jogo para a instituição como um todo, para os campi, para os docentes, técnicos e estudantes e para a sociedade como um todo com a aprovação de uma política como esta?

Na minha percepção há propostas de modificações significativas em termos de área física, patrimônio, política institucional, política pedagógica, gestão de pessoas, loteamento de quadros, etc.

Faz-se, portanto, urgente refletir sobre o caráter de nossa instituição e de nossa função para com uma nação subdesenvolvida, periférica e dependente, cada vez mais aprofundada em uma crise econômica e social.

Reafirmo, por fim, a missão institucional do IFSul, a qual sintetiza o que aqui humildemente, tentei expressar:

“Implementar processos educativos PÚBLICOS e GRATUITOS de ensino, pesquisa e extensão, que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento HUMANÍSTICO, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social.

Prof. Antonio Silveira Junior

Pelotas, julho de 2021.